



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

LEI Nº 340/90

DATA - 26 de junho de 1.990

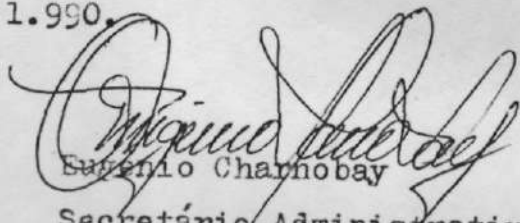
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento de 20% ao Funcionalismo do Quadro de Provimento Efetivo e dá outras providências.

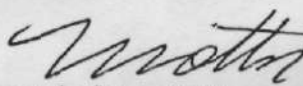
A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Mieczislaw Otto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20% ao Funcionalismo do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura, a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de junho de 1.990.


Eugenio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal